



+Técnico em Nutrição e Dietética

Com Ética

◆ **Expediente**

Gestão Inova CRN-4 (2023-2025)

◆ **Produção:**

Câmara Técnica do Técnico em Nutrição e Dietética (CT TND)

◆ **Conselheiras:**

Luana Gonçalves Limoeiro
(*Coordenadora*) e Tatiana Silveira Feijó
Cardozo

◆ **Colaboradores:**

Ana Paula Feliciano de Souza Pereira
(*TND*), Francileide Sales Conceição (*TND
ES*), Vanessa Oliveira (*TND*), Geovana
Assis Gomes (*TND*), Laira Rocha, Samara
Crancio e Kátia Alessandra Mendes da
Silva.

◆ **Revisão textual e edição:**

Laira Rocha

◆ **Produção Gráfica:**

Agência 2KS Marketing Digital



+Técnicino em Nutrição e Dietética

Com Ética

Visando promover uma atualização sobre práticas éticas sólidas e responsáveis no exercício profissional, além de fortalecer a missão do Técnico em Nutrição e Dietética (TND), o Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (CRN-4) lança o "+TND com Ética".

No guia, você encontrará diretrizes para aprimorar não apenas suas habilidades, mas também sua abordagem ética diante dos desafios cotidianos. Acreditamos que este material será uma ferramenta valiosa para fortalecer a profissão e contribuir para uma prática profissional mais ética.

Luana Limoeiro

Conselheira Diretora-Tesoureira e Coordenadora da Câmara Técnica do TND (CT TND)



Prometo exercer com lealdade e dedicação as funções de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, respeitando em qualquer circunstância a Ética Profissional, em benefício da saúde do homem, sem discriminação de qualquer natureza.



*Juramento do Técnico em Nutrição e Dietética
Resolução CFN nº333/2004*



Deveres

- ◆ Cumprir com ética o seu exercício profissional
- ◆ Estar devidamente inscrito no CRN-4
- ◆ Assumir apenas responsabilidades relacionada à sua formação profissional
- ◆ Divulgar conhecimentos básicos sobre Alimentação e Nutrição de acordo com as recomendações do nutricionista



Direitos

- ◆ Garantia e defesa das suas atribuições profissionais
- ◆ Opinar sobre assuntos básicos sobre Alimentação e Nutrição de acordo com a sua formação profissional
- ◆ Prestar serviços gratuitos em instituições de benevolência social



Proibições:

- ◆ Usar titulação que não possua ou de instituições não reconhecidas
- ◆ Não cumprir as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e CRN-4
- ◆ Receber remuneração ou vantagens que não correspondam aos serviços prestados
- ◆ Ser cúmplice nas seguintes situações:
 - a) Exercício ilegal da profissão;
 - b) Desrespeito ao técnico e/ou à profissão;
 - c) Desrespeito ao nutricionista;
 - d) Erro técnico ou infração ética.
- ◆ Associar sua imagem profissional à marcas, produtos e empresas relacionadas à Alimentação e Nutrição
- ◆ Exercer funções que não são relacionadas com a sua formação profissional
- ◆ Prolongar, sem necessidade, a prestação de serviços profissionais
- ◆ Tirar vantagem da sua posição em entidades de classe ou órgãos públicos ou privados
- ◆ Culpar terceiros, sem provas, pelo seu insucesso
- ◆ Ter posição contrária a movimentos legítimos da categoria, com o intuito de obter vantagens.



Honorários:

De acordo com os valores salariais em vigor, com exceção de trabalhos voluntários ou filantrópicos

Trabalhos científicos e publicidade:

O Técnico em Nutrição e Dietética (TND) pode participar de pesquisas relacionadas à sua área de formação. Pode divulgar trabalhos desde que siga as normas do CFN e/ou CRN-4

Relações profissionais com outros profissionais:

Atuação profissional pautada no respeito mútuo. Quando necessário encaminhar as demandas para o nutricionista responsável. Manter o caráter confidencial das informações recebidas. Ser solidário, com exceção aos casos que vão contra a conduta ética. Respeitar a hierarquia técnico-administrativa.

É vedado:

- ◆ Associar sua imagem profissional à marcas, produtos e empresas relacionadas à Alimentação e Nutrição
- ◆ Exercer funções que não são relacionadas com a sua formação profissional
- ◆ Prolongar, sem necessidade, a prestação de serviços profissionais. Tirar vantagem da sua posição em entidades de classe ou órgão públicos ou privados
- ◆ Culpar terceiros, sem provas, pelo seu insucesso

Ter posição contrária a movimentos legítimos da categoria, com o intuito de obter vantagens.

Com empresas:

- ◆ Atuar visando o desenvolvimento da instituição, da coletividade e do indivíduo
- ◆ Manter sigilo sobre fatos e informações. Recusar a cumprir atos antiéticos. Em caso de coação, comunicar ao CRN-4
- ◆ É vedado ao Técnico em Nutrição e Dietética (TND):
 - Desrespeitar a dignidade de subordinados e induzir outros a terem condutas antiéticas;
 - Utilizar seu cargo público para agenciar, aliciar ou desviar pessoas com quem se tenha relacionado

Com entidades da categoria e demais organizações da classe trabalhadora

O Técnico em Nutrição e Dietética (TND) deve defender a dignidade profissional nos seguintes aspectos:

- aprimoramento técnico científico;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Garantia dos direitos profissionais e trabalhistas.

- 4) O Técnico em Nutrição e Dietética (TND) pode participar de movimentos reivindicatórios de interesse da categoria desde que não sejam interrompidos os serviços essenciais e de urgência; haja prévia comunicação aos usuários ou clientes de seus serviços e à instituição em que trabalha.

Como citar este documento:

Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (CRN-4).

Guia +TND com Ética. 1. ed., 2024. Disponível em: www.crn4.org.br

Penalidades:

O Técnico em Nutrição e Dietética (TND) poderá sofrer penalidades conforme previsto em lei de acordo com as infrações do Código de Ética.

Referências:

CFN. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 333/2004, 03 de fevereiro de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética e dá outras providências. CFN: Brasília, 2006.

Acesse o Código de Ética Profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética



